

**APROVADO**

17/11/25

CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES-RN

RECEBIDO EM 06/11/25
RECEBEDOR**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

CNPJ. 08.357.600/0001-13

Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro – CEP 59.940-000 - pmlgomesrn@gmail.com**GABINETE DO PREFEITO****Ofício nº 164.10.2025 - GP.**

De, 28 de outubro de 2025.

Do: Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN.**À : Presidente da Câmara Municipal de Vereadores****Referente Mensagem de Envio de Projeto de Lei Complementar nº 006/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos submetendo, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa de Lei, o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 013/2025 e dá outras providências.

Justificativa

1. O referido Projeto de Lei Complementar busca tão somente retificar um equívoco praticado na Lei Complementar Municipal 013/2025, de 2 de julho de 2025, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, alterando, também os vencimentos básicos de dois cargos da referida Lei, quais sejam, de siglas CCE-0 e CCE-3, conforme disposto no caput do citado PLC.

2. Para correção do referido equívoco, **solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial, com a dispensa da tramitação de praxe, ouvido o Soberano Plenário desta Egrégia Casa.**

Com os cumprimentos.

**Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL****Att.:****Vereadora Elaine Priscila Alves de Fontes****Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN.****Nesta.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
• Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro • CEP 59.940-000 • CNPJ. 08.357.600/0001-13 •
• E-mail: pmlgomesrn@gmail.com •

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 006/2025.

**Altera Dispositivo da Lei Complementar nº 013,
de 2 de julho de 2025 e dá outras providências.**

O Prefeito **Municipal de Luís Gomes**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso VII, do Parágrafo Único, do Art. 48; nos incisos I e III, do Art. 49; no Art. 68 e nos incisos I, III, XVI e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº 013, de 2 de julho de 2025,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com fulcro no Art. 52, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos e subsídios criados e incorporados ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com SIGLA CCE-0, conforme disposto no Art. 264, da Lei Complementar Municipal de nº 013, de 2 de julho de 2025, passa de R\$ 7.488,00 para R\$ 8.488,00.

Art. 2º Fica alterado a sigla do cargo de Controlador Geral de CCE-3, para CCE-1, alterando o vencimentos básico do mesmo, de R\$ 2.500,00 para R\$ 4.500,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 3 de julho de 2025.

Art. 3º Fica alterado o número da Lei Complementar nº 003, de 1 de agosto de 2025, publicada na Edição de nº 2.409, de 1 de agosto de 2025, que recebe o nome e número de Lei Complementar nº 013.1, de 1 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que a numeração sequencial das alterações da Lei Complementar 013/2025, obedecerá a sequência ordinária crescente de 013.1, 013.2, 013.3, 013.4 e, assim, sucessivamente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário e, especificamente o disposto no Quadro Demonstrativo, do Art. 264, da Lei Complementar Municipal de nº 013, de 2 de julho de 2025, nos cargos de SIGLA CCE-0 e CCE-3.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2025.


Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL